

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Divisão de Engenharia Clínica**

Rua Castro Alves,60, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

**Termo de Referência**

PROCESSO Nº 6210.2024/0004648-0

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Impressora Dry, pertencente ao setor de imagem da Odontologia do HSPM.

Item	Descrição	CATSERV	Unid.	Periodicidade	Quantidade
1	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Impressora Dry	5428	UND	12 meses	1

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A impressora DRY é um tipo de impressora que utiliza de tecnologia térmica para produzir imagens de filmes radiológicos, eliminando assim a necessidade de uso de produtos químicos, ela é altamente utilizada em conjunto de equipamentos de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética entre outras modalidades de diagnóstico por imagem.

2.2. Atualmente o setor de imagem da Odontologia do HSPM conta com uma impressora DRY, que já não possui mais cobertura de garantia, sendo assim, se faz necessário a elaboração de um contrato de manutenção para a mesma, para que assim possa haver a garantia de que o equipamento esteja sempre em perfeito funcionamento, gerando imagens de qualidade, diminuir o tempo de falhas e aumentar a vida útil do mesmo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Considerando haver empresas no mercado aptas a execução de manutenção preventiva e corretiva no equipamento objeto da presente contratação, a solução mais viável é a de Contratação de empresa, através de licitação, para firmar um contrato junto ao HSPM.

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****4.1. Condições Gerais**

4.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

4.1.2. O **prazo inicial de vigência da contratação** é de 12 (doze) meses, contados a partir do envio da Ordem de Início, podendo ser prorrogável nas hipóteses legais;

4.1.3. Decorrido a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE, desde que o valor reajustado não seja maior que o praticado pelo mercado;

**4.2. Sustentabilidade**

4.2.1. Os bens e itens utilizados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

#### 4.3. **Garantia da Contratação**

4.3.1. Os serviços prestados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão do relatório de serviços executados, mesmo após o encerramento do contrato de prestação de serviços;

4.3.2. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver alocado. Caso haja a necessidade de remoção do equipamentos, todos os custos de transportes, instalação e remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o zelo pelo equipamento.

#### 4.4. **Da Subcontratação**

4.4.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar sem prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.1313/21;

#### 4.5. **Da participação de empresas em consórcio**

4.5.1. Vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, considerando que o objeto a ser contratado é de baixa complexidade, bem como da existência de empresas no mercado aptas à **prestação dos serviços**

### 5. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. A **CONTRATANTE** deverá assegurar à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;

5.2. A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA** ao local de instalação dos equipamentos e para a realização dos serviços de manutenção, objeto deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes;

5.3. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após o ateste dos serviços e envio da NF do referido período;

### 6. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. Da chegada ao Hospital, o Técnico da **CONTRATADA** deverá se apresentar a Divisão de Engenharia Clínica (térreo) para assinatura do livro de controle de entrada e para o acompanhamento de um Técnico da Engenharia Clínica até o local de execução dos serviços;

6.3. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**;

6.4. A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos diretos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**;

6.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato para acionamento da respectiva equipe técnica quando necessário;

- 6.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido;
- 6.7. A **CONTRATADA** compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, a coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato quanto fornecimento dos materiais (óleo, graxa, estopa, solventes, lubrificantes, material de limpeza em geral), instrumentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários à execução dos mesmos;
- 6.8. Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado, devendo a **CONTRATADA** observar todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, com fornecimento dos EPI's necessários;
- 6.9. A **CONTRATADA** deverá indicar o Responsável Técnico pela execução dos serviços;
- 6.10. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar sem prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.1313/21;
- 6.11. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aquelas referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço;
- 6.12. A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer danos de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles;
- 6.13. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo necessária declaração por escrito dos motivos;
- 6.14. Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM, deverão obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado e/ou crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização;
- 6.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviços de manutenção no HSPM, todo equipamento de proteção individual necessário e exigir seu uso, conforme NR 6, inclusive para limpeza e higiene local;
- 6.16. Em caso de necessidade de liberação de entrada de veículo, a **CONTRATADA** deverá informar com um prazo de antecedência de 24 horas (em horário comercial), via e-mail, os dados do veículo (placa, marca, modelo e cor) e os dados do técnico (Nome completo, RG ou CPF), para que a entrada seja liberada;

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 7.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, no equipamento relacionado no **Anexo I**. Fica certo e ajustado que os serviços prestados pela **CONTRATADA** consistirão em:

### 7.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.2.1. A manutenção preventiva tem por finalidade manter os equipamentos em condições satisfatórias de operação, atendendo à Resolução em vigor, e será prestada mediante **02 (duas) visitas anuais, com periodicidade semestral, previamente agendada pela** Divisão de Engenharia Clínica, juntamente a Seção Técnica de Atenção a Saúde Bucal com as seguintes execuções:

- Ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos;
- Calibração;
- Limpeza e Lubrificação;
- Updates (Atualização e Configuração) de Software;
- Verificação dos parâmetros e das condições de funcionamento do equipamento;
- Teste de Qualidade de Imagem;
- Quaisquer outros procedimentos que e fizerem necessários ao correto funcionamento de acordo com o manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas;

### 7.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

7.3.1. Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias, em atendimento às chamadas da CONTRATANTE, para conserto dos equipamentos ou que venham a melhorar o seu desempenho, as quais deverão ser atendidas através de chamadas telefônicas, pelo fax, por email ou por escrito. Os atendimentos serão realizados em horário comercial, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas (excluindo-se os sábados, domingos e feriados) a partir da data do chamado.

7.3.2. Os serviços a serem executados nos equipamentos deverão no que couber atender às normas ABNT e/ou do fabricante.

7.3.3. Para cada intervenção, independente do tipo de manutenção, deverá ser entregue à Divisão de Engenharia Clínica o relatório técnico informando o tipo de manutenção executada, com data e assinatura legível do responsável técnico da CONTRATADA

7.3.4. No relatório deve conter minimamente, os serviços prestados, se houve ou não troca de peças devendo estar listado as peças trocadas, data da execução,

### 7.4. **FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

7.4.1. Os materiais usados para a realização da manutenção dos equipamentos tais como lubrificantes, graxas, estopa, solventes, produtos de limpeza, ferramentas, instrumentos, ou qualquer outro item que não peças componentes, acessórios ou consumíveis, serão fornecidas pela **CONTRATADA** sem ônus para o HSPM.

### 7.5. **DOS RELATÓRIOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

7.5.1. Elaborar e entregar a Divisão de Engenharia Clínica e a Unidade Interessada Relatório de Serviços Executados, em duas vias, descrevendo o estado do equipamento, mencionando peças substituídas e componentes ou acessórios utilizados.

7.5.2. Caso não haja a substituição de peças, a CONTRATADA deverá fazer constar o termo “não houve substituição de peças”.

7.5.3. Deverá constar nos relatórios, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e funcionário do HSPM responsável pelo acompanhamento dos mesmos (Nome completo e RF);

### 7.6. **FORNECIMENTO ESPECIFICO DE PEÇAS**

7.6.1. Para peças, componentes ou acessórios, que possuam valor até o limite de 25% do valor mensal do contrato, deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem ônus ao Hospital;

7.6.2. No caso de peças que excedam o limite de 25% do valor mensal, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente do relatório técnico um orçamento detalhado com informações técnicas necessárias e especificações da peça para troca. Restando claro que o fornecimento da peça se dará por parte da CONTRATANTE onde a aquisição se dará por processo administrativo apartado ao presente.

7.6.3. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação do orçamento para apreciação do Departamento de Engenharia e Manutenção;

7.6.4. Assim que a peça estiver disponível pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a aplicação da peça, contados a partir da data de notificação por parte da CONTRATANTE;

7.6.5. Todos os serviços de mão-de-obra para substituição das peças estão inclusos neste contrato;

7.6.6. As peças devem ser novas e originais do fabricante e atenderem às normas próprias e serem aprovadas por órgãos nacionais de teste e certificação (INMETRO, ABNT, IPT, etc.).

7.6.7. Na eventualidade de inexistirem peças originais para a substituição, dado que alguns equipamentos são descontinuados, além do período obrigatório de manutenção de estoque pelo fabricante, poderão ser substituídas por similares, desde que de primeira qualidade e atendam as normas e regulamentos nacionais e recebam a prévia aprovação da **CONTRATANTE**, por meio da sua Seção Técnica de Engenharia.

7.6.8. As peças usadas, substituídas pela **CONTRATADA**, deverão ser incluídas no relatório de serviço e apresentadas ao Departamento de Engenharia e Manutenção ou ao Técnico de Equipamento Hospitalar responsável por atestar o serviço.

## 7.7. REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO

7.7.1. Os consertos e reparos deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE; havendo necessidade de remoção do equipamento ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o HSPM, devendo ser retirada na Divisão de Engenharia Clínica, a autorização para a saída do equipamento.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Rotinas de fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato;

8.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### 8.2. Medições

8.2.1. As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado pela Divisão de Engenharia Clínica, podendo ser os serviços **avaliados A CONTENTO** ou **NÃO A CONTENTO**;

- Avaliação **“A CONTENTO”**: Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste Termo de Referência;
- Avaliação **“NÃO A CONTENTO”**: Deve ser apontada quando os serviços realizados não estiverem satisfatórios, não atender ao descrito neste Termo de Referência e as cláusulas contratuais;

**Nota:** Na condição de **“NÃO A CONTENTO”**, a Divisão de Engenharia Clínica, ou quem ela designar, deverá apontar em sua medição mensal as situações e/ou serviços realizados pela **CONTRATADA** insatisfatoriamente, ou em desacordo com este Termo de Referência identificando se é

pertinente à manutenção corretiva ou preventiva para ser deduzido do valor a ser pago pela prestação dos serviços, cujo valor correspondente a manutenção preventiva/corretiva, conforme seu(s) referido(s) valor(es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela **CONTRATADA**.

8.2.2. Fica compreendido que enquadrada nas condições anteriores, serão deduzidos os respectivos valores, bem como enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais.

### 8.3. **Fiscalização**

8.3.1. A **CONTRATANTE** indica como responsável técnico pela fiscalização dos serviços a Divisão de Engenharia Clínica ou a quem ela designar para manter todos os contratos com a **CONTRATADA**, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços se não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento de ajuste e também do Edital e do **CONTRATO**, que o integram;

8.3.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão sujeitar-se às determinações da Divisão de Engenharia Clínica do HSPM, referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pelo responsável pela fiscalização;

8.3.3. Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que tenha direito a indenização, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a executar os serviços de acordo com a orientação da **CONTRATANTE** e desde que, de acordo com o presente Termo de Contrato;

### 8.4. **Da Liquidação**

8.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou da Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Número do processo, número da Nota de Empenho, número do Termo de Contrato;

8.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.3. Quando da solicitação de pagamento, a Nota Fiscal, juntamente a 01 cópia da **Ordem de Serviço e Check List do Fabricante** referente aos serviços executados, deverá ser enviada para o endereço de e-mail: [hcoutinho@hspm.sp.gov.br](mailto:hcoutinho@hspm.sp.gov.br) com cópia para: [nbjsilva@hspm.sp.gov.br](mailto:nbjsilva@hspm.sp.gov.br), [jscheibler@hspm.sp.gov.br](mailto:jscheibler@hspm.sp.gov.br) ou [lucasribeiro@hspm.sp.gov.br](mailto:lucasribeiro@hspm.sp.gov.br).

### 8.5. **Do prazo de pagamento**

8.5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a realização do serviço e a entrega dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação pela Unidade Requisitante.

### 8.6. **Da forma de pagamento**

8.6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

## 8.7. Comunicação entre as partes

8.7.1. Caberá a Divisão de Engenharia Clínica, comunicar sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas pertinentes aos serviços prestados;

8.7.2. Quaisquer comunicações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão ser feitas comprovadamente através de telefone ou e-mail;

## 8.8. Equipes

### 8.8.1. Disciplina

8.8.1.1. A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles;

8.8.1.2. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo necessária declaração por escrito dos motivos da solicitação;

### 8.8.2. Uniforme/EPI

8.8.2.1. Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado e/ou crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização;

8.8.2.2. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviço de manutenção no HSPM todo equipamento de proteção individual necessário e exigir seu uso, conforme NR6, inclusive para a limpeza e higiene local;

8.8.2.3. Quando do início do contrato de prestação de serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar-se ao Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM para as devidas orientações pertinentes;

8.8.2.4. Quando da realização da manutenção preventiva ou corretiva, o técnico da **CONTRATADA** deverá comparecer a Divisão de Engenharia Clínica, anotando em livro próprio, nome e os horários de chegada e saída;

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente, que constará do processo administrativo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, emitida pela área competente, que será juntada ao processo administrativo.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Na proposta deverão constar de forma clara o valor mensal, valor anual e valor total;

11.3. Para fins de Habilitação Técnica, as empresas deverão apresentar:

11.4. Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes;



Lucas Serra Ribeiro  
Diretor(a) de Divisão Técnica  
Em 17/10/2024, às 09:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112510203** e o código CRC **B38A4078**.

---

## ANEXO - LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

### Local de Execução:

Hospital do Servidor Público Municipal - 3º Pavimento - Odontologia

Rua Castro Alves, 60 - Aclimação - São Paulo - SP

CEP: 01532-000

Item	Equipamento	Marca	Modelo	nº Série	Localização
1	Impressora Dry	AGFA	DRYSTAR 5302	44054	3º Pavimento - Odontologia